



TERMO DE ADITIVO PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA AO PE 24026 - SMS.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde o Sr. **FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, resolve **ADITAR** o Edital do **Pregão Eletrônico nº 24026 - SMS** e, por conseguinte, os Contratos dele decorrentes, para **CORRIGIR ERRO MATERIAL** identificado na **Cláusula Quarta** da Minuta de Contrato, anexa ao referido Edital, com base no **Parecer Jurídico nº 299/2026 - COJUR/SMS** e nos princípios da eficiência e da autotutela administrativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente termo de aditivo tem por objeto a inclusão de Cláusula ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 24026 - SMS** e, por conseguinte, os Contratos dele decorrentes, para **CORRIGIR ERRO MATERIAL** identificado na **Cláusula Quarta** da Minuta de Contrato. A **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** passa a vigorar com a seguinte e definitiva redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2. Por se tratar de fornecimento de natureza contínua, essencial à manutenção da atividade administrativa, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que, mediante justificativa prévia, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente **TERMO DE ADITIVO**, assinado pelos representantes das partes.

Sobral/CE, 21 de julho de 2026.


FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE


CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA - SMS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X, Nº 2367

GABINETE DA VICE-PREFEITA

RETIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - DOM nº 2361, de 31 de julho de 2026, referente à publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - GABVICE onde se lê: "DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 16 de junho de 2026", leia-se: "DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 29 de julho de 2026.". Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

RETIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - DOM nº 2361, de 31 de julho de 2026, referente à publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - GABVICE onde se lê: "DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 16 de junho de 2026.", leia-se: "DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 29 de julho de 2026.". Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

RETIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - DOM nº 2361, de 31 de julho de 2026, referente à publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - GABVICE onde se lê: "DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 22 de junho de 2026.", leia-se: "DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 29 de julho de 2026.". Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE ADITIVO PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA AO PE 24026 - SMS. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, resolve ADITAR o Edital do Pregão Eletrônico nº 24026 - SMS e, por conseguinte, os Contratos dele decorrentes, para CORRIGIR ERRO MATERIAL identificado na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, anexa ao referido Edital, com base no Parecer Jurídico nº 299/2026 - COJUR/SMS e nos princípios da eficiência e da autotutela administrativa. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO** O presente termo de aditivo tem por objeto a inclusão de Cláusula ao Edital do Pregão Eletrônico nº 24026 - SMS e, por conseguinte, os Contratos dele decorrentes, para CORRIGIR ERRO MATERIAL identificado na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato. **A CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** passa a vigorar com a seguinte e definitiva redação: "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). 4.2. Por se tratar de fornecimento de natureza contínua, essencial à manutenção da atividade administrativa, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que, mediante justificativa prévia, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração." **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi

o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes. Sobral/CE, 21 de julho de 2026. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES- CONTRATANTE. CAMILA SILVA CAVALCANTE. COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

PORTARIA Nº 126/2026-SMS, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCERER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0075/2026-SMS, PROCESSO Nº P450810/2026. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos relativos à gestão, ao acompanhamento e à fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores para exercerem as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0075/2026-SMS, referente à Concorrência Eletrônica nº CP26005-SMS e seus anexos, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P450810/2026, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual. GESTORA: Sra. Alessandra Magalhães Freitas, Gerente Executivo I AMS-2. FISCAL: Sr. Lucas Emanuel da Soledade Vieira, Gerente DNS 3. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e de seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado, bem como anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências; Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - exigir o fiel cumprimento do Contrato e de seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - verificar e atestar as notas fiscais, encaminhando-as, após aprovação, para posterior pagamento; IV - zelar pela fiel execução do objeto e pelo pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - controlar a qualidade e a quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, visando à melhoria da qualidade na execução do objeto contratado; VIII - verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA; XIII - conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - levar ao conhecimento de seus superiores aquilo que ultrapassar suas possibilidades de correção; XV - indicar ao gestor os serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações; XVI - confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados e dos

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 224/2024



[Entrar](#)



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Acessar Contratação](#)

Local: Sobral/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SOBRAL **Unidade compradora:** 2391 - MUNICIPIO DE SOBRAL/CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/12/2024 08:12 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07598634000137-1-000243/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos e módulos alimentares destinados às Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa e Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP) da Secretaria Municipal da Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 348.490,20
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 156.584,40

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome ↕		Data/Hora de Inclusão ↕		
115827_editais_1786729169.zip		14/08/2026 - 14:39:34		
115827_editais_1786729271.zip		14/08/2026 - 14:41:16		
aditivo_pe_24026_erro_materialassinado_e_publicado_1786729398.pdf		14/08/2026 - 14:43:24		

Exibir:

5

 26-28 de 28 itens

Página:

6

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.